



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5º TERMO ADITIVO Nº 183-2022, VINCULADO AO CONTRATO Nº 241-2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139-2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2017.

**ADITIVO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
PESSOA JURÍDICA
ISMÊNIA LOPES VIANA-
ME-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ISMÊNIA LOPES VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.549.566/0001-84, situado na Rua Clemente Araújo Castro, nº 97, sala 01, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pela Senhora Ismênia Lopes Viana, portadora da Carteira de Identidade nº 1236116 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 842.716.985-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 241-2017**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 236-2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a supressão dos serviços referentes aos itens 1.1 e 1.2 da CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 241-2017, conforme planilha abaixo, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público:

§ PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em supressão do objeto contratual equivalente a 27,00 % (vinte e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor da supressão): O valor estimado da supressão será de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 20 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE